

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual através de Contratação por dispensa de licitação de materiais do Kit Pescador, de forma parcelada, conforme a necessidade desta Secretaria de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas no Item 03, por um período de 12 meses.

1.2- Considerando que os itens do presente termo foram fracassados no pregão eletrônico 054/2023, conforme descrito e justificado no ETP em anexo, a dispensa de licitação para a aquisição dos itens necessários para completar o Kit Pescador emerge como a alternativa mais apropriada para atender ao interesse público de forma eficiente. Ao garantir a rápida obtenção dos itens essenciais, promovendo uma resposta ágil às necessidades identificadas.

### **2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1- A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição, pela Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, de 593 (quinhentos e noventa e três) kits de vestuário e equipamentos, destinado aos pescadores do Município, em atendimento à lei municipal 1966/2023.

2.2- A Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, responsável pelo atendimento da Nota do Produtor Rural, identifica 593 (quinhentos e noventa e três) pescadores ativos no sistema SEFANET, da Receita Estadual. A Lei Municipal Nº 1.966, de 25 de janeiro de 2023, disponibiliza o benefício aos pescadores, e visa suprir as necessidades básicas com vestuários e equipamentos de proteção. A SEMPA, faz o acompanhamento, a montagem e a entrega dos kits assegurando os direitos estabelecidos em lei.

2.3- 5.1 Foi realizada, na data de 22 de novembro de 2023, o certame do processo licitatório referente ao objeto supracitado, que tramitou pelo processo 23062/2023 – Pregão Eletrônico nº 54/2023, no qual não houve manifestação de interesse em dois itens do kit (par de botas e conjunto jardineira), portanto no tocante a esses itens a licitação foi declarada fracassada.

2.4- Considerando isso, a melhor forma de atendimento ao interesse público para aquisição dos itens restantes do Kit Pescador é a contratação por Dispensa de Licitação, conforme descrito no Art. 75 III, “a” da Lei 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

.  
. .

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

2.5- Diante do contexto descrito anteriormente, a dispensa de licitação para a aquisição dos itens necessários para completar o Kit Pescador emerge como a alternativa mais apropriada para atender ao interesse público de forma eficiente. Ao garantir a rápida obtenção dos itens essenciais, promovendo uma resposta ágil às necessidades identificadas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1- O kit deverá conter os itens e as especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COR    | QTD E | TAMANH O                                                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------|
| 01   | <b>01 (um) par de botas</b><br>Material pvc impermeável, toque emborrachado e antiderrapante, sem biqueira, solado em polímero plástico em pvc, forração interna em poliéster, cano com medida mínima de 26cm, reforçado e injetado em apenas uma peça com estrias laterais facilitando o calçar.<br><b>Peças personalizadas com a logo do município, conforme anexo I deste edital.</b>                                                                                                                                | Branca | 593   | Numeraçã o Adulta do 35 ao 43 conforme demanda e requisição da SEMPA |
| 02   | <b>01 (um) conjunto jardineira macacão de pesca mais capa impermeável</b><br>Conjunto em material siliconado pvc, com espessura mínima de 0,48mm, em revestimento UV, resistente a água, com bolso interno, suspensório com engate e ajuste ao tamanho; Capa impermeável em material siliconado pvc, com espessura mínima de 0,48mm, em revestimento UV, resistente a água, com bolsos externos, e cordão para ajuste no capuz.<br><b>Peças personalizadas com a logo do município, conforme anexo II deste edital.</b> | Azul   | 593   | Tamanhos P,M, G e GG conforme demanda e requisição da SEMPA          |

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (Prazo de Entrega, Local e Condições)**

4.1- Os objetos deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, 07 (sete) dias a contar do recebimento do empenho, de segunda a sexta-feira das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 11h00min (onze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h00min (dezesseis horas), com verificação prévia dos feriados municipais, na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, sito à Rua Antônio Rocha, s/n – Centro de Eventos Espaço Litoral, Guaratuba/PR.

4.2- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta, exclusiva da contratada.

4.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4- Caberá ao fornecedor entregar os itens conforme as especificações técnicas do item 03 deste edital.

#### **5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:**

5.1- A empresa deverá apresentar 01 (um) item de cada que compõe o kit, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da sessão de lances para comprovação da conformidade do produto ofertado, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Para tanto, o produto será submetido a análises de qualidade, embalagem e demais especificações descritas neste Termo de Referência;

5.2- A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, sito a Rua Antônio Rocha, s/n – Centro de Eventos Espaço Litoral, a qual será objeto de análise por parte da Comissão de Recebimentos e Amostras, nomeada pela portaria Nº 14.084/2023, que emitirá parecer conclusivo, aprovando ou não a amostra;

5.3- A amostra aprovada será considerada para fins de recebimento antecipado, com abatimento da amostra na futura aquisição;

5.4- As amostras rejeitadas estarão disponíveis à licitante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis providencie sua retirada, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal. Prazo esse, após expirado sem a retirada do material, ele será descartado conforme entendimento da Prefeitura Municipal de Guaratuba PR.

5.5- Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o responsável convocará o segundo classificado para verificação das amostras e assim sucessivamente até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade deste Termo de Referência.

5.6- A Falta da apresentação das amostras ou a apresentação de amostras com características diferentes das previstas, ou reprovadas no teste resultará na desclassificação.

## **6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1- Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;

6.1.2- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual, pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual;

6.1.3- Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4- Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

6.1.5- Entregar os produtos na forma estipulada neste Termo de Referência no prazo estabelecido em local indicado, de acordo com as especificações e condições aqui estabelecidas;

6.1.6- O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência por parte da contratada implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.2- Fiscalizar a execução deste Termo de Referência, apontando vícios, defeitos, incompatibilidade com o produto solicitado e determinar substituições de produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

6.2.3- Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

6.2.4- Não será permitida a subcontratação **parcial** do objeto/serviço.

### 6.2.5- DA FISCALIZAÇÃO

6.2.5.1- O fiscal da ata de registro de preços será Diretora Geral da Pesca e da Agricultura Sr<sup>a</sup> MARIA DE FÁTIMA ANTAO ELOY, conforme portaria de nomeação.

6.2.5.2- O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

### 6.2.6- GESTOR DO CONTRATO

6.2.6.1- O gestor da ata de registro de preços será o Secretário da Pesca e da Agricultura, Sr. CIDALGO JOSÉ CHINASSO FILHO, conforme portaria de nomeação.

6.2.6.2- O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

## **7 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:**

7.1- A vigência da Ata será de 12 meses e passará a fluir após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela contratada e contratante.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1- Todos os aspectos relacionados ao objeto a ser adquirido foram contemplados em suas especificações no referido Termo.

Guaratuba, 14 de maio de 2024.

**Cidalgo José Chinasso Filho**  
Gestor

**Maria de Fátima Antão Eloy**  
Fiscal de Contrato



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro  
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000  
Fone 41. 3472 8500

## TERMO DE REFERÊNCIA KIT PESCADOR PAR DE BOTAS

### ANEXO I



Numeração  
a ser definida  
conforme demanda  
da Secretaria da Pesca e da  
Agricultura



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro  
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000  
Fone 41. 3472 8500

## TERMO DE REFERÊNCIA KIT PESCADOR

CONJUNTO JARDINEIRA MACACÃO DE PESCA  
MAIS CAPA IMPERMEÁVEL

### ANEXO II





Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0916690c-9b78-4d43-9b04-edd0b2774a90>

